



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 026/2024, de 28 de maio de 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **ROSIMERE DA SILVA RAFAEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeada em 01/10/1994, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, sob a matrícula 1060-0, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com redação nova pela Lei Municipal n° 2.100/2023, com proventos proporcionais a (10.836/10.950) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 4.330,30 (quatro mil trezentos e trinta reais e trinta centavos), conforme processo administrativo n° 2023.12516-9, resultante das seguintes verbas:

Fixação de Proventos

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor da Lei Municipal n° 1.808/18 com redação nova pela Lei Municipal n° 2.100/2023.....R\$ 3.093,08.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 773,27.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 309,30.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 154,65
- Provento mensal..... R\$ 4.330,30 (quatro mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir 01/06/2024, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

435

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 03 / 106 / 24
Ass. _____